



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXX - Edição 7529 - Terça-feira, 3 de Junho de 2025.

Divulgação: Terça-feira, 3 de Junho de 2025. **Publicação:** Quarta-feira, 4 de Junho de 2025.

Executivo - DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade

Protocolo: 555850

EDITAL 011/2025 **CADASTRAMENTO DE LOGRADOURO** **PROCESSO 23.0.000090508-9**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE torna público que, no dia 31/01/2025, de acordo com o que consta no Processo SEI 23.0.000090508-9, foram cadastrados como logradouros públicos, os seguintes logradouros pertencentes ao Loteamento Dona Francisca Alves:

- BC B LOT DONA FRANCISCA ALVES, toda a extensão da via, nos limites do loteamento, conforme PURF aprovado;
- R F LOT DONA FRANCISCA ALVES, toda a extensão da via, nos limites do loteamento, conforme PURF aprovado.

Na mesma data foi retificado o cadastramento anterior, realizado em 21/07/2014, através do Expediente 002.072133.14.7, dos seguintes logradouros:

- R DONA FRANCISCA ALVES, toda a extensão da via, nos limites do loteamento, conforme PURF aprovado;
 - R ELOI FERREIRA, toda a extensão da via, nos limites do loteamento, conforme PURF aprovado;
 - R DACIO VARGAS, toda a extensão da via, nos limites do loteamento, conforme PURF aprovado;
 - BC DOZE ESTR JOAO ANTONIO SILVEIRA, toda a extensão da via, nos limites do loteamento, conforme PURF aprovado;
 - BC C LOT DONA FRANCISCA ALVES, toda a extensão da via, nos limites do loteamento, conforme PURF aprovado;
 - BC A LOT DONA FRANCISCA ALVES, toda a extensão da via, nos limites do loteamento, conforme PURF aprovado;
 - BC NOVE ESTR JOAO ANTONIO SILVEIRA, toda a extensão da via, nos limites do loteamento, conforme PURF aprovado.
- Conforme despacho da GEAR/PGM, o cadastramento dos logradouros se deu conforme o alinhamento existente, como sempre foi efetuado no Município.

As matrículas serão abertas posteriormente à aprovação do PURF e serão descritas de acordo com o alinhamento projetado. A área matriculada já é de propriedade do Município e no momento de eventual alargamento da rua de acordo com o projeto, não há necessidade de desapropriação, pois o morador firmou um Termo de Anuência (Processo SEI específico de cada terreno) aceitando a redução do seu terreno para futura ampliação da via.

Porto Alegre, 19 de maio de 2025.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.



[Edição Completa](#)



Imprimir